

0001	Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	18,00	UND	LOLIS	R\$ 420,87	R\$ 390,00	-7,33	GUIMARAES LIMA LTDA
0002	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres "POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO" logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	18,00	UND	LOLIS	R\$ 226,40	R\$ 205,00	-9,45	GUIMARAES LIMA LTDA
0003	STANDART - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	18,00	UND	LOLIS	R\$ 2.282,56	R\$ 2.050,00	-10,19	GUIMARAES LIMA LTDA
0006	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead.; Capacidade: 12 Litros; Aplicação: líquidos quentes e frios; Características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.	22,00	UND	SOPRANO	R\$ 160,54	R\$ 160,54	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.822.842/0001-00	GUIMARAES LIMA LTDA	RUA ANDREIA, 4684 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA	(69) 99993-5121
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	ERUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

ELIRIANE COSTA DA SILVA MELO

Protocolo 72720099

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90158/2025		
Data da Homologação:	12/02/2026	Processo nº	0004.010936/2024-94
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de logística de campanha, essenciais ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, em conformidade com as diretrizes do PLANO DE OPERAÇÕES PARA TEMPORADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS - POTIF 2025 a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	--------	-----------

0071	GERADOR DE ENERGIA - Especificação Mínima: Gerador de energia do tipo a gasolina, com potência máxima do motor de 19,5 HP e cilindrada monocilíndrica de 667 cc. Ele utiliza gasolina como combustível e possui capacidade máxima do tanque de 41 litros, sendo a capacidade recomendável de 40 litros. O óleo recomendado para o funcionamento é 20W50, com capacidade do tanque de óleo de 1,5 litros. O sistema de partida é elétrico e manual, e a autonomia do gerador, com 50% de carga, é de 10,4 horas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	15,00	UND	BRANCO	R\$ 14.360,79	R\$ 13.750,00	-4,25	STAR COMERCIO LTDA
0073	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - Especificação Mínima: Freezer Horizontal 2 portas, com controle eletrônico, para programar a temperatura entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação Energética A. Capacidade de 500 a 600 litros, Potência (W)110V - 160W 220V 150W, Garantia do Fornecedor (mês)12, Painel de Controle Externo, Consumo Aproximado de Energia (kWh)70,41W, com 2 Portas ou Tampas.	15,00	UND	CONSUL	R\$ 3.480,00	R\$ 3.300,00	-5,17	STAR COMERCIO LTDA
0076	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL: Especificação mínima: climatizador evaporativo portátil de 110V e 100 litros possui um sistema evaporativo tipo colmeia, que resfria e umidifica o ar no ambiente de forma econômica, com baixo consumo de energia elétrica. Ele é fácil de transportar, equipado com quatro rodas, sendo que duas delas possuem travas. O controle de ventilação oferece três níveis de velocidade. O reservatório tem capacidade de 100 litros e permite abastecimento contínuo, podendo ser conectado diretamente à rede hidráulica. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	30,00	UND	VENTISOL	R\$ 2.134,67	R\$ 1.742,21	-18,39	NOVA MIX LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	RUA 115, ESQUINA COM A RUA 114, 414 - SETOR SUL	GOIANIA - GO	LELIO BORGES OLIVEIRA	(62) 3638-3193 / 62 9 9651-8996

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 72661666

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015.003430/2024-08
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90122/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de de licenças Microsoft Office 365, por 36 meses, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública.
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram alteradas as tabelas abaixo elencadas, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 074/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 19/05/2026.
ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90122/2025		
Data da Homologação:	13/05/2026	Processo nº	0015.003430/2024-08
Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER; Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; Polícia Militar - PM, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER; Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90122/2025		
Data da Homologação:	13/05/2026	Processo nº	0015.003430/2024-08



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90158/2025		
Data da Homologação:	12/02/2026	Processo nº	0004.010936/2024-94
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de logística de campanha, essenciais ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, em conformidade com as diretrizes do PLANO DE OPERAÇÕES PARA TEMPORADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS – POTIF 2025 a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0071	GERADOR DE ENERGIA - Especificação Mínima: Gerador de energia do tipo a gasolina, com potência máxima do motor de 19,5 HP e cilindrada monocilíndrica de 667 cc. Ele utiliza gasolina como combustível e possui capacidade máxima do tanque de 41 litros, sendo a capacidade recomendável de 40 litros. O óleo recomendado para o funcionamento é 20W50, com capacidade do tanque de óleo de 1,5 litros. O sistema de partida é elétrico e manual, e a autonomia do gerador, com 50% de carga, é de 10,4 horas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	15,00	UND	BRANCO	R\$ 14.360,79	R\$ 13.750,00	-4,25	STAR COMERCIO LTDA
0073	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - Especificação Mínima: Freezer Horizontal 2 portas, com controle eletrônico, para programar a temperatura entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A. Capacidade de 500 a 600 litros, Potência (W)110V - 160W 220V 150W, Garantia do Fornecedor (mês)12, Pannel de Controle Externo, Consumo Aproximado de Energia (kWh)70,41 W, com 2 Portas ou Tampas.	15,00	UND	CONSUL	R\$ 3.480,00	R\$ 3.300,00	-5,17	STAR COMERCIO LTDA

0076	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL: Especificação mínima: climatizador evaporativo portátil de 110V e 100 litros possui um sistema evaporativo tipo colmeia, que resfria e umidifica o ar no ambiente de forma econômica, com baixo consumo de energia elétrica. Ele é fácil de transportar, equipado com quatro rodas, sendo que duas delas possuem travas. O controle de ventilação oferece três níveis de velocidade. O reservatório tem capacidade de 100 litros e permite abastecimento contínuo, podendo ser conectado diretamente à rede hidráulica. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	30,00	UND	VENTISOL	R\$ 2.134,67	R\$ 1.742,21	- 18,39	NOVA MIX LTDA
------	--	-------	-----	----------	--------------	--------------	---------	---------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
49.949.246/0001-01	NOVA MIX LTDA	RUA 115, ESQUINA COM A RUA 114, 414 - SETOR SUL	GOIANIA - GO	LELIO OLIVEIRA BORGES	(62) 3638-3193 / 62 9 9651-8996

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 02/06/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/06/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 03/06/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72661666** e o código CRC **3A72B375**.
